



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO JURÍDICO.

Art. 1º - O Instituto de Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência do Amazonas, também designado pela sigla IAIDAM, constituído em 04 de julho de 2015, tem sede e foro jurídico no Município de Manaus, Estado do Amazonas; é uma associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, sem distinção de gênero, crença, raça, idade ou categoria social, com personalidade jurídica de direito privado, com duração indeterminada, de acordo com os dispositivos e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como, com o Código Civil Brasileiro e com a Lei 13.146/2015 e demais legislações e regulamentos pertinentes.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - O IAIDAM desenvolverá diversas atividades nas áreas de Educação, habitação, de cultura, de saúde, de emprego e renda, de desporto e lazer, de habilitação e reabilitação e de Assistência Social e jurídica para pessoas com deficiência, através de ações próprias, de assessorias técnicas e de gestões político-administrativas junto a instituições governamentais e não-governamentais, para atingir as seguintes finalidades:

- I - promoção da acessibilidade, da assistência social, da educação, da cultura e da arte, da habitação, da saúde, do desporto, da segurança alimentar e nutricional, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social, do combate à pobreza e a discriminação, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da participação política e de outros valores universais, visando à inclusão social das pessoas com deficiência e seu empoderamento dos direitos constitucionais;
- II - propor diretrizes, fazer gestões de natureza política administrativa e oferecer assessoria técnica, visando à expansão, à melhoria e à elevação do padrão de qualidade dos serviços e dos programas de atendimento às pessoas com deficiência;
- III - promover e assessorar programas de atenção no desenvolvimento sociocultural de pessoas com deficiência, articuladamente com os sistemas públicos ou privados;
- IV - contribuir na medida de suas possibilidades e no limite de seu Estatuto, para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- V - incentivar e promover campanhas, programas de prevenção de deficiência, bem como, congressos e outros eventos de interesse das pessoas com deficiência, podendo, deles, participar, quando promovidos por outras organizações;
- VI - promover a cidadania e incluir, socialmente, as pessoas com deficiência, sem quaisquer distinções;
- VII - estimular o exercício de socialização, promover colocação profissional no mercado de trabalho, proporcionar condições de competição, permanência e ascensão profissional, de modo a viabilizar a independência econômico-financeira das pessoas com deficiência;
- VIII - dar assistência às pessoas com deficiência, promovendo a sua inclusão na família e na sociedade, através de atividades sociais, profissionalizantes, culturais, desportivas,



recreativas e de lazer, educacionais e previdenciárias, assim como, sensibilizá-las das suas capacidades, limitações, direitos e deveres;

IX - promover campanhas de esclarecimento público quanto à capacidade de servir e de trabalho das pessoas com deficiência, bem como, da legislação referente aos seus direitos;

X - combater preconceitos que possam levar a segregação das pessoas com deficiência e lutar para que nesse sentido sejam adotadas providências legais ou de outra natureza;

XI - manter intercâmbio com instituições congêneres do Brasil e do exterior, bem como, colaborar com organismos públicos ou privados que visem idênticos objetivos;

XII - adotar quaisquer outras iniciativas que visem à inclusão social e a emancipação individual das pessoas com deficiência e a consecução dos propósitos enunciados neste capítulo.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, o IAIDAM, organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O quadro associativo do IAIDAM compor-se-á de pessoas naturais ou jurídicas, as quais, não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que a instituição assumir, com um número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, com as seguintes categorias:

I - Fundadores e Efetivos;

II - Contribuintes e Voluntários;

III - Beneméritos e Honorários.

§ 1º - Fundadores - os que assinaram a lista de presença de fundação do IAIDAM.

§ 2º Efetivo - todo associado contribuinte e Voluntário, que tenha participado das atividades do IAIDAM, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos consecutivos, sem sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite da Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral e que, venha a pagar mensalidade ou anuidade.

§ 3º - Contribuinte - as pessoas naturais ou jurídicas, que venham a solicitar sua adesão após Assembleia Geral de constituição e que venham a pagar mensalidade ou anuidade.

§ 4º - Voluntários - os que forem admitidos pela Diretoria Executiva, atendendo ao caput deste artigo.

§ 5º - Beneméritos - às pessoas pertencentes às categorias dos associados previstos nos parágrafos anteriores e que tenham prestado relevante serviço ao IAIDAM ou a sociedade.

§ 6º - Honorários - as pessoas não pertencentes ao quadro associativo do IAIDAM e que tenham prestado os mesmos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 7º - Os títulos previstos nos parágrafos 5º e 6º, deste artigo, serão concedidos pela Diretoria Executiva a pedido de qualquer associado e mediante a aprovação do Conselho Fiscal.

§ 8º - As pessoas jurídicas serão representadas por um preposto ou pelo seu representante legal.

Art. 5º - É prerrogativa para ser admitido no quadro associativo do IAIDAM, sem prejuízo do que dispuser o Regimento:

I - ser pessoa natural maior de 18 (dezoito) anos de idade, emancipado ou os que adquirirem maioridade civil por força de Lei ou que tenha, legalmente, personalidade jurídica;

II - preencher ficha cadastral contendo, no mínimo, nome ou razão social, nacionalidade, estado civil ou natureza jurídica, profissão ou área de atuação, endereço completo, número do RG e CPF ou CNPJ, apresentando-a junto à Diretoria Executiva que apreciará e decidirá pela admissão ou não, sendo observado por todos e para estes procedimentos, as normas estatutárias e regimentais.

Art. 6º - São deveres dos associados:

I - participar, quando for o caso, das reuniões da Assembleia Geral;

II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento e demais atos aprovados pelos órgãos do IAIDAM;

III - zelar pelos princípios e objetivos do IAIDAM; e

IV - efetuar o pagamento das contribuições voluntárias ou deliberadas pela Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados:

I - receber a respectiva credencial do IAIDAM e as publicações por ele editadas ou distribuídas;

II - votar e ser votado e compor os órgãos do IAIDAM, direitos estes, somente para os Associados Fundadores e Efetivos, que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, financeiros e na forma do presente Estatuto e do Regimento do IAIDAM;

III - participar das atividades e promoções do IAIDAM, bem como, apresentar sugestões e propor medidas aos órgãos desta instituição, visando à consecução dos objetivos previstos neste estatuto; e.

IV - convocar as reuniões dos órgãos deliberativos do IAIDAM, através de requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados membros com direito a voto, quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único - Somente os Associados civilmente capazes e que não estejam sob qualquer punição poderão exercer cargo nos órgãos do IAIDAM, respeitada as disposições estatutárias e regimentais.



CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 8º - O associado que, infringir as disposições estatutárias ou regimentais ou qualquer outra norma aprovada pelos órgãos do IAIDAM, ou por suas atividades trazer para IAIDAM risco de desprestígio ou descrédito ou prejuízo de ordem moral ou patrimonial, será advertido ou punido pelos órgãos do IAIDAM com suspensão ou exclusão.

§ 1º - Nas penalidades de suspensão ou exclusão, serão respeitados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como, o presente Estatuto e o que dispuser o Regimento do IAIDAM.

§ 2º - Sofrerá advertência o associado que deixar de participar de uma Assembleia Geral, sem apresentar justificativa por escrito perante a Diretoria Executiva ou deixar de atender convocação ou notificação de interesse do IAIDAM emanadas pelos seus órgãos.

§ 3º - O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras ou fisicamente um colega, membro ou não dos órgãos, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, pela segunda vez, será excluído da Associação.

§ 4º - O tempo de suspensão será determinado pelo órgão punidor, que analisará o prazo conforme gravame;

§ 5º - Configura-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar enorme prejuízo moral ou material para o IAIDAM e seus associados, bem como, descumprir o Estatuto, Regimento ou outra norma legal emanada pelos órgãos do IAIDAM.

§ 6º - É facultado ao associado punido requerer recurso em última instância à Assembleia Geral, no prazo de 15 (Quinze) dias contados a partir do recebimento do aviso de sua suspensão ou exclusão, o qual terá efeito suspensivo, cujos procedimentos serão regulados pelo Regimento do IAIDAM.

§ 7º - Toda suspensão ou exclusão ou destituição do cargo eletivo ou não, deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma do estatuto e do Regimento do IAIDAM.

§ 8º - As instâncias recursais são:

- a) - 1ª Comissão Eleitoral;
- b) - 2ª Diretoria Executiva;
- c) - 3ª Conselho Fiscal; e
- d) - 4ª Assembleia Geral.

Art. 9º - Será desligado do quadro social aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria Executiva, por outro lado, poderá ser desligado o associado, que mesmo não tendo cometido falta grave, esteja em atraso em suas contribuições por mais de 01 (um) ano ou a Diretoria Executiva acorde pelo seu desligamento e, neste último caso, mediante aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 10 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou da Comissão Eleitoral perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

I - grave violação deste estatuto, como por exemplo: falta de prestação de contas, aceitar um Associado sem o respeito aos procedimentos e os requisitos de admissibilidade previsto neste Estatuto ou Regimento ou outra norma oriunda dos órgãos do IAIDAM e, não lutar pelos seus objetivos;

II - mal-versação ou dilapidação do patrimônio social;

III - abandono de cargo;

IV - aceitação ou solicitação de transferências que importe no afastamento do exercício do cargo.

§ 1º - As perdas dos mandatos, previstas neste artigo, nos incisos I e II, serão feitas e declaradas pela Assembleia Geral.

§ 2º - No caso de abandono de cargo, processar-se-á a substituição, na forma do presente Estatuto e do Regimento, não podendo, entretanto, o membro que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração do IAIDAM ou de representação durante 08 (oito) anos.

§ 3º - Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 03 (TRÊS) reuniões consecutivas do órgão que pertença o Associado.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS E DAS ELEIÇÕES

Art. 11 - São órgãos do IAIDAM:

- I - Assembleia Geral, doravante AG;
- II - Diretoria Executiva, doravante Diretoria;
- III - Conselho Fiscal, doravante CF; e
- IV - Comissão Eleitoral, doravante CE.

Art. 12 - Salvo disposições em contrário, o quorum mínimo de funcionamento e as decisões dos órgãos serão tomados por maioria simples de seus membros e suas convocações poderão ser efetivadas por seus respectivos Presidentes ou por 1/5 (um quinto) de seus membros.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A AG é o órgão máximo do IAIDAM, soberano em suas decisões e compor-se-á pela reunião dos associados efetivos e fundadores, ocupantes de cargos eletivos ou não, que estejam quites com as suas obrigações sociais e financeiras e/ou que não estejam sob quaisquer punições.

Parágrafo único - As reuniões da AG terão o comando de um Presidente e dois Secretários para o exercício das funções inerentes a estes cargos, escolhidos, dentre os membros presentes, na própria reunião, cujos procedimentos serão regulados pelo Regimento do IAIDAM.

Art. 14 - Compete privativamente à AG:

- I - eleger a Diretoria, o CF e a CE, sendo que os dois primeiros serão empossados pela CE e esta empossada pela AG, na forma do Regimento do IAIDAM;
- II - destituir os membros da Diretoria, do CF e da CE;
- III - deliberar sobre o Relatório de Atividades e o Balanço e aprovar as contas por meio do parecer do CF, a Previsão Orçamentária e o Plano de Trabalho do IAIDAM a serem apresentados pela Diretoria;
- IV - decidir sobre as alterações estatutárias e sua dissolução nas formas previstas neste Estatuto, bem como resolver sobre os casos omissos na presente norma;

V - funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria, do CF e da CE;

VI - decidir, em última instância, sobre recursos ou exclusão de associados de qualquer categoria, nos termos deste Estatuto;

VII - deliberar sobre os projetos, planos, propostas e demais assuntos encaminhados pela Diretoria, bem como, referendar as resoluções dos órgãos;

VIII - autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis do IAIDAM;

IX - criar e alterar Regimentos;

X - abrir núcleos regionais.

§ 1º - Nas matérias de competência da AG, relativo aos incisos I a IX, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes às reuniões, especialmente e exclusivamente convocadas para estes fins, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - A deliberação descrita no inciso X, deverá ser feita através de formulação da Diretoria, de criar núcleos regionais em qualquer parte do território do Amazonas, sendo que, os mesmos, deverão ter total subordinação à sede central que o criar e, uma vez criado um núcleo, a Diretoria deverá indicar um ou mais encarregados pela coordenação do mesmo.

Art. 15 - A AG reunir-se-á, ordinariamente, para apreciar o relatório de atividades e aprovação de prestação de contas da Diretoria bem como, as respectivas demonstrações financeiras e fixação do orçamento para o exercício seguinte e o seu respectivo plano de trabalho, todos acompanhados do parecer do CF; referendar, se houver, as Resoluções dos órgãos; a cada 04 (quatro) anos para a eleição da Diretoria e CF, e ainda, anualmente, para escolher a CE, cujos procedimentos serão os que estão prescritos neste Estatuto e o que dispuser o Regimento do IAIDAM.

§ 1º - A AG reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário for, sendo observado o que dispuser a convocação da mesma.

§ 2º - A convocação da AG será feita pelo Presidente da Diretoria ou pelo Presidente do CF ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização e mediante edital interno ou pela imprensa local, sendo mencionada a pauta, local, data e horário de sua realização e na forma que dispuser o Regimento do IAIDAM.

§ 3º - Salvo disposição em contrário, o quorum para instalação da AG, em primeira convocação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número não inferior a 17 (dezesete) membros com direito a voto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - O IAIDAM será administrado por uma Diretoria, eleita em reunião da Assembleia Geral Especial, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida sempre que tal for deliberado pelo Regimento, sendo constituída por seis membros, a saber:

I – Presidente e Vice-Presidente;

II - 1º e 2º Secretários;

III - 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º - A Diretoria terá o auxílio direto de Departamentos para a coordenação e execução de suas atividades a serem definidos em regimento.

§ 2º - Cada Departamento terá um Coordenador para coordenar e gerenciar as atividades de seu departamento.

§ 3º - Cabe ao presidente da Diretoria propor a criação de outros departamentos, cujas competências de seus Coordenadores serão delineadas no Regimento do IAIDAM.

§ 4º - Os membros dos Departamentos serão nomeados pelo Presidente por igual período de seu mandato, terminando junto com o da Diretoria.

Art. 17 - É competência comum à Diretoria e aos departamentos:

I - reunir-se mensalmente para apreciar o Relatório das atividades do IAIDAM e para admitir, por maioria dos votos, em reunião ordinária, novos associados;

II - aprovar contratos, convênios, acordos e outros ajustes a serem firmados com instituições públicas ou privados, bem como, mudança de endereço da sede do IAIDAM;

III - elaborar projetos, planos de atividades, orçamento, proposta de gastos e investimentos para submeter ao CF, quando for o caso;

IV - baixar Normas e Resoluções;

V - Trabalhar harmonicamente para o alcance dos objetivos do IAIDAM.

Art. 18 - Compete a cada membro da Diretoria:

I - ao Presidente:

a) Representar o IAIDAM, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

b) Assinar documentos de interesse do IAIDAM, facultativamente, com os diretores ou Coordenadores, e, obrigatoriamente, assinar, com o primeiro Diretor Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do IAIDAM;

c) Autorizar despesas;

d) Superintender as atividades administrativas do IAIDAM;

e) Admitir e dispensar funcionário, de acordo com as reais necessidades do IAIDAM; e

f) - convocar a AG voluntariamente ou quando da solicitação do CF, da CE ou de 1/5 dos associados.

g) convocar as reuniões da Diretoria por iniciativa própria ou por requisição de 1/5 (um quinto) de seus membros;

h) As demais competências serão definidas no regimento.

II - ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, sucedê-lo no caso de vacância; e

b) Executar quaisquer tarefas e atribuições que lhe sejam confiadas.

III - ao 1º Secretário:

a) Dirigir os serviços da Secretaria, mantendo-os atualizados;

b) Controlar o fichário social (fichas cadastrais do quadro associativo) e o arquivo do IAIDAM, mantendo-o atualizado;

c) Registrar por meio de atas as sessões das reuniões da Diretoria;





d) Fornecer ao Presidente, para fins de relatório, os dados, informações e esclarecimentos do movimento anual dos serviços a seu cargo; e

e) Enviar à tesouraria uma relação dos sócios admitidos durante o mês para efeito de possíveis cobranças das suas contribuições sociais.

IV - ao 2º Secretário:

a) Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância;

b) Fazer as sinopses das atas;

c) Fornecer ao fim de cada ano, ao Primeiro Secretário, dados do movimento geral da Secretaria; e

d) Cooperar com a organização e ter em ordem o registro geral dos associados.

V - ao 1º Tesoureiro:

a) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria, mantendo-os atualizados;

b) Guardar os numerários, os recibos, os títulos de valores e os documentos financeiros e contábeis da Associação, responsabilizando-se por eles;

c) Visar contas a pagar, ordenar as despesas e assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do IAIDAM;

d) Efetuar os pagamentos autorizados e receber os numerários, os títulos de valores e os documentos representativos de valores a que for autorizado pelo Presidente ou por decisão da Diretoria ou do CF ou da AG, responsabilizando-se por eles;

e) Apresentar ao CF os balancetes quadrimestrais e balanço anual do movimento financeiro e seus respectivos demonstrativos da Associação no prazo estabelecido pela Diretoria ou pelo próprio CF e na forma do Regimento do IAIDAM; e

f) Recolher o dinheiro da Associação ao Banco ou Casa Bancária designados pela Diretoria.

VI - ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos, evocando para si a competência do 1º Tesoureiro e sucedê-lo no caso de vacância; e

b) A evocação da competência do 1º Tesoureiro para o 2º Tesoureiro é de forma automática e só dependerá da simples ausência do 1º Tesoureiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O CF é o órgão de controle e fiscalização das atividades sociais, patrimoniais e financeiras do IAIDAM e compor-se-á de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes eleitos pela AG especial, para o mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. - Para auxiliar o CF poderão ser contratadas auditorias externas independentes, sempre que o CF assim deliberar.

Art. 20 - Compete ao CF:

I - examinar, quadrimestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos do IAIDAM, emitindo parecer que será anexado ao respectivo documento da Diretoria, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial e extraordinariamente à AG, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios do IAIDAM;

III - opinar sobre os relatórios de atividades e de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para a AG;

IV - julgar em instância recursal os recursos, atos e infrações praticados por associado ou membro da Diretoria ou da CE;

V - organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades, balanço patrimonial e das demonstrações financeiras do IAIDAM, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os à disposição das autoridades competentes;

VI - emitir parecer do Relatório de Atividades e das contas da Diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à AG Ordinária, conforme disposições Regimentais; e

VII - baixar normas e resoluções.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 21 - A CE do IAIDAM é o órgão responsável pela coordenação, organização, execução, normatização e divulgação das eleições da instituição e será composta de 05 (cinco) membros os quais serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para o mandato de 1 (um) ano, a qual, deverá cumprir normas regimentais, disposições estatutárias, bem como, a legislação eleitoral vigente no país, observando, neste último caso, as reais condições do IAIDAM.

Parágrafo único - Em caso de renúncia ou impedimento de mais de 02 (dois) membros da CE, o CF convocará uma reunião extraordinária da AG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o preenchimento das vagas e os eleitos completarão o mandato.

Art. 22 - Compete a CE:

I - superintender as atividades de eleição do IAIDAM;

II - organizar, executar e dar publicidades às atividades eleitorais do IAIDAM;

III - tomar providência para a execução do processo eleitoral do IAIDAM; e

IV - baixar normas para a execução do processo eleitoral, observando o presente Estatuto e o Regimento do IAIDAM.

SEÇÃO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 23 - As eleições ordinárias realizar-se-ão simultaneamente, a cada 04 (quatro) anos, no terceiro domingo de dezembro para Diretoria e 06 (seis) membros do CF, sendo a



Diretoria e os membros do CF empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente pela CE.

§ 1º - Havendo renúncia ou impedimento de 03 (três) ou mais membros do CF, ou do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria, a CE terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar novas eleições e os eleitos completarão o mandato.

§ 2º - As renúncias serão comunicadas por escrito ao respectivo presidente do órgão do cargo vacante ou a quem vier a substituí-lo.

§ 3º - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria, CF e CE, qualquer associado, com aval de 1/5 (um quinto) de seus pares, convocará a AG, a fim de que proceda a nova eleição e os eleitos completarão o mandato.

Art. 24 - Quaisquer recursos, referentes a esta seção, deverão ser encaminhados à CE para suas devidas providências, com ad referendum da AG.

Art. 25 - O IAIDAM adotará de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Art. 26 - Fica proibida a acumulação de cargos de coordenação, gerência ou similares por membros componentes de órgãos do IAIDAM.

Art. 27 - As reuniões, quorum, convocações, votações e competências dos órgãos serão regulamentadas pelo regimento do IAIDAM, observado o presente Estatuto.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 28 - O patrimônio do IAIDAM é constituído de:

- I - contribuições de associados;
- II - bens imóveis, móveis e quaisquer valores que venha a possuir;
- III - rendas produzidas pelos bens patrimoniais;
- IV - doações e legados;
- V - recursos provindos de entidades governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, de pessoas físicas ou jurídicas ou de quaisquer outras fontes lícitas; e
- VI - produtos de campanhas financeiras.

Parágrafo único - A alienação dos bens imóveis do IAIDAM dependerá de prévia autorização da AG, podendo esta delegar à Diretoria competência para fazer alienações de outros bens até um limite que fixar.

Art. 29 - Constituem Receitas:

- I - as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - as doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos de administração direta ou indireta;

III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio; e

IV - as receitas operacionais e patrimoniais.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 - A prestação de contas do IAIDAM observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; e

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - O IAIDAM, na forma de seu Estatuto Social, é:

I - para os fins da legislação previdenciária, uma associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, não distribuindo a dirigentes ou diretores, a qualquer título, lucros ou bonificações ou vantagens pecuniárias, aplicando o resultado econômico-financeiro de suas atividades integralmente nestas, para o alcance de seus objetivos e com destinação de seu patrimônio, em caso de dissolução, para instituição com registro no Conselho Nacional de Assistência social (CNAS) ou órgão equivalente que o substitua.

II - para fins de obtenção de certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, uma instituição com atuação nas áreas de educação, de saúde, de emprego e renda, de desporto e lazer, de cultura, de reabilitação e de assistência social das pessoas com deficiência, interessada, igualmente, na pesquisa e desenvolvimento científico nesses domínios, bem como, suas atividades, os seus atos ou negócios obedecerão aos princípios da Administração Pública insculpada no Art. 37, da Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo único - Na hipótese do IAIDAM obter e, posteriormente, perder a qualificação de interesse público definida pela Lei n.º 9.790, de 23.03.1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos oriundo dessa condição e durante o período em que perdurou a referida qualificação, será transferido à outra instituição de natureza semelhante devidamente qualificada nos termos da Lei n.º 9.790, de 23.03.1999, e preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 32 - O IAIDAM poderá instituir remuneração para os dirigentes da instituição que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região



correspondente a sua área de atuação, tudo isso em função do melhor desenvolvimento da consecução de seus objetivos, a ser deliberado pela AG.

Art. 33 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por deliberação da AG, em reunião exclusiva e expressamente convocada para esse fim e na forma do Art. 14, inciso IV, §1º, do presente Estatuto.

Art. 34 - Fica constituída uma Comissão para a elaboração do Regimento do IAIDAM composta de 06 (seis) membros, sendo um da Diretoria, um do CF, um da CE e três associados, todos escolhidos na reunião de fundação, a qual terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar a sua proposta para a aprovação da AG.

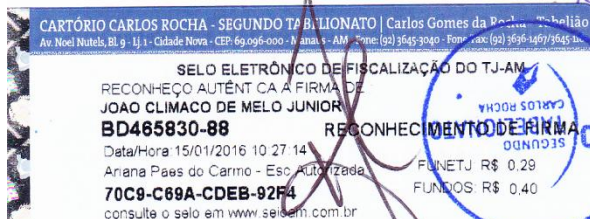
Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Regimento, não sendo possível serão resolvidos pelo CF, ad referendum da AG.

Art. 36 - O presente Estatuto foi aprovado pelos Fundadores do IAIDAM, em reunião realizada no dia 04 de julho de 2015, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 37 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será submetido ao competente registro para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 38 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para quaisquer discussões judiciais entre o IAIDAM e os seus associados e/ou terceiros, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja; ressalvados os casos específicos de natureza contratual que prevalecerão os foros acordados.

Manaus-Am: 04 de Julho de 2015



João Climaco de Melo Junior
RG: 1632579-6 SSP/AM
CPF: 277.765.902-82
Presidente

Cleomar de Souza Rodrigues
Cleomar de Souza Rodrigues
Advogado OAB/AM 10.745



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
24.091.653/0001-91
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA**
21/01/2016**NOME EMPRESARIAL****INSTITUTO DE APOIO E INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DO AMAZONAS****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****IAIDAM****PORTE****DEMAIS****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente****85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente****85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****399-9 - Associação Privada****LOGRADOURO****R AFONSO CARVALHO (CJ R JUNIOR)****NÚMERO****02****COMPLEMENTO****CASA 02 QUADRA13****CEP****69.095-570****BAIRRO/DISTRITO****NOVA CIDADE****MUNICÍPIO****MANAUS****UF****AM****ENDEREÇO ELETRÔNICO****IAIDAM@HOTMAIL.COM****TELEFONE****(92) 9179-3867/ (92) 9182-4330****ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)*************SITUAÇÃO CADASTRAL****ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL****21/01/2016****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL*************DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL***********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/04/2023** às **19:02:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE APOIO E INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DO AMAZONAS
CNPJ: 24.091.653/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:42 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **E19F.6D59.CF96.2CA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51389431
Data: 24/01/2022
Hora: 16:30:54
Válida até: 23/02/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 24.091.653/0001-91 - INSTITUTO DE APOIO E INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DO AMAZONAS - IAIDAM

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

17776/2022**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**CONTRIBUINTE : **INST. DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA / DEFICIENCIA NO AMAZONAS**

ENDEREÇO : , Nº: , CEP:

BAIRRO : COMPLEMENTO:

CONTRIBUINTE : **1137191**CNPJ/CPF : **24091653000191**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

24/01/2022

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****

***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 24/04/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS,
MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO**CND Nº17776/2022**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **4E0.59B.33A.188**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 24/01/2022



IAIDAM

INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS

Inscrito nos Conselhos: CONEDE/AM, CES/AM, CMDPD-Manaus/AM e CONSEA/AM.

CNPJ: 24.091.653/0001-91 Fundado em 04 de Julho de 2015.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020					
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE	SALDO EM 31/12/2019	SALDO EM 31/12/2020	PASSIVO CIRCULANTE	SALDO EM 31/12/2019	SALDO EM 31/12/2020
DISPONIBILIDADES	5,00	117,19	OBRIGAÇÕES	530,63	278,82
Caixa	5,00	117,19	Contas a pagar	530,63	278,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.234,00		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	600,00	600,00
OUTROS CREDITOS	600,00	600,00	Obrigações em Exigência	600,00	600,00
Despesas em Exigência	600,00	600,00			
			PATRIMONIO LÍQUIDO	108,37	472,37
IMOBILIZADO	634,00	634,00	Lucro do Exercício	108,37	364,00
Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	634,00	634,00	Lucro exercício Anterior		108,37
TOTAL DO ATIVO	1.239,00	1.351,19	TOTAL DO PASSIVO	1.239,00	1.351,19

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.351,19 (Um mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

João Climaco de Melo Junior
Presidente IAIDAM
CPF: 277.765.902-82

Adailson Ferreira Serra
Tecnico Contabil – CRC: 011598-O/AM
CPF: 58797718220

Rua Afonso Carvalho, nº 2 Qd 13 Conj. Ribeiro Jr Nova Cidade - Manaus-AM CEP: 69095-570.

Face/e-mail: iaidam@hotmail.com / Fone/Watssap (92) 99182-4330

Ponto de Referência: Prox. Mercadinho Popular e lava Jato Barney



IAIDAM

INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS

Inscrito nos Conselhos: CONEDE/AM, CES/AM, CMDPD-Manaus/AM e CONSEA/AM.

CNPJ: 24.091.653/0001-91 Fundado em 04 de Julho de 2015.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020				
Receita Bruta				6.467,94
Receitas Sociais				
Contribuições e Doações			5.649,94	
Receitas Eventuais				
Receitas com Eventos e Outros			818,00	
DESPESAS OPERACIONAIS				(6.103,94)
Despesas gerais e Administrativas			(6.103,94)	
SUPRAVIT DO EXERCÍCIO				364,00

João Climaco de Melo Junior
Presidente IAIDAM
CPF: 277.765.902-82

Adailson Ferreira Serra
Tecnico Contabil – CRC/AM - 011598/O
CPF: 58797718220

Rua Afonso Carvalho, nº 2 Qd 13 Conj. Ribeiro Jr Nova Cidade - Manaus-AM CEP: 69095-570.

Face/e-mail: iaidam@hotmail.com / Fone/Watssap (92) 99182-4330

Ponto de Referência: Prox. Mercadinho Popular e lava Jato Barney



IAIDAM

INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS

Inscrito nos Conselhos: CONEDE/AM, CES/AM, CMDPD-Manaus/AM e CONSEA/AM.

CNPJ: 24.091.653/0001-91 Fundado em 04 de Julho de 2015.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO							
DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31/12/2019 e 31/12/2020							
Descrição	Capital	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Reservas de Reavaliação	Ganhos e Perdas Não Realizados	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
SALDOS EM 31/12/219						108,37	108,37
Ajustes de exercícios anteriores							
Aumentos de Capital:							
Com lucros e reservas							
Por subscrição							
Reversões de Reservas							
De contingências							
De Lucros a Realizar							
Lucro Líquido do exercício							364,00
Proposta da destinação do lucro:							
Reserva Legal							
Reservas Estatutárias							
Outras Reservas de Lucros (detalhar)							
Dividendos/Lucros/Sobras a distribuir:							
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020							472,37

João Climaco de Melo Junior
Presidente IAIDAM
CPF: 277.765.902-82

Adailson Ferreira Serra
Tecnico Contabil – CRC: 011598-O/AM
CPF: 58797718220

Rua Afonso Carvalho, nº 2 Qd 13 Conj. Ribeiro Jr Nova Cidade - Manaus-AM CEP: 69095-570.

Face/e-mail: iaidam@hotmail.com / Fone/Watssap (92) 99182-4330

Ponto de Referência: Prox. Mercadinho Popular e lava Jato Barney

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS – IAIDAM.



Aos quatorzes dias do mês de Dezembro de 2019, às onze horas e trinta minutos, na Rua Afonso carvalho, nº 02 Casa 2, Quadra 13, Conjunto Ribeiro Junior, Nova Cidade, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniram-se em Assembleia Geral de Eleição e Posse, os senhores membros Fundadores e Efetivos do INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS, com a sigla IAIDAM. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o senhor Alexandre Melo da Silva, convidando a mim, Tatiane Caldeira de Lima, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que, tem o seguinte teor: Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão Eleitoral, Iniciando-se os trabalhos, procedeu-se então, à eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Comissão Eleitoral, onde, por aclamação, teve o seguinte resultado: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: João Climaco de Melo Junior**, Brasileiro, Casado, Turismólogo, portador do CPF N.º 277.765.902-82, RG N.º 1632579-6 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua O, N.º 02, Quadra 13, Conjunto Ribeiro Junior, Bairro Cidade Nova, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: joaoclimacodemelojr@hotmail.com; **VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Gomes dos Santos**, Brasileiro, Solteiro, Pedagogo, portador do CPF N.º 344.241.802-04, RG N.º 1044258-8 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua 35, N.º 16, Quadra 107, Bairro Amazonino Mendes, CEP: 69099-160, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: ronaldo91967972@gmail.com; **1º SECRETÁRIO: Maria das Dores Caldeira de Melo**, Brasileira, Casada, Artesã, portadora do CPF N.º 416.662.082-72, RG N.º 1113599-9 - SSP/AM, residente e domiciliada à Rua Afonso Carvalho, N.º 02, Quadra 13, Conjunto Ribeiro Junior, Bairro Nova Cidade, CEP: 69095-570, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: joaoclimaco68@gmail.com; **2º SECRETÁRIO:** foi decidido que o cargo de 2º secretário ficará vago neste mandato que terminará no dia 31 de Dezembro de 2023; **1º TESOUREIRO: Cleizimar Furtado da Silva**, Brasileira, Solteira, Assessora Parlamentar, portadora do CPF N.º 594.156.902-59, RG N.º 1275052-2 - SSP/AM, residente e domiciliada à Rua 241, N.º 03, Quadra 447, Conjunto Cidadão VII, Bairro Nova Cidade, CEP: 69005-000, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: cleizimarfurtado.silva@hotmail.com; **2º TESOUREIRO:** foi decidido que o cargo de 2º Tesoureiro ficará vago neste mandato que terminará no dia 31 de Dezembro de 2023. **CONSELHO FISCAL – MEMBROS TITULARES: Gleidson Costa Bandeira**, Brasileiro, Solteiro, Assistente Administrativo, portador do CPF N.º 658.610.002-04, RG N.º 1431514-9 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua 241, N.º 03, Quadra 447, Conjunto Cidadão VII, Bairro Nova Cidade, CEP: 69005-000, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: gcbgleidson@gmail.com; **Lucivaldo Reis da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, portador do CPF N.º 882.265.492-72, do RG N.º 1750995-5 - SSP/AM, residente e domiciliado à Av. Max Teixeira – Rua Nascimento, N.º 76, Apt. 8, Bairro Cidade Nova, CEP: 69093-130, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: junior.financeiro09@hotmail.com; **Luiz Arthur Oliveira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Professor de História, portador do CPF N.º 907.004.812-49, do RG N.º 1990730-3 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua 5 N.º 49 Quadra 28 Conjunto Cidadão XII

Bairro Monte das Oliveiras, CEP: 69092-654, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: luizarthur47@hotmail.com **MEMBROS SUPLENTEs:** Jhonathas Bezerra Albuquerque, Brasileiro, Solteiro, Estudante, portador do CPF Nº 014.375.442-40, do RG Nº 2217188-6 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua 24 de Maio Bairro Compensa II, CEP: 69035-580, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: jhonathasalbuquerque@hotmail.com; Laércio Gabriel Lima Queiroz, Brasileiro, Solteiro, Estudante, portador do CPF Nº 704.413.902-77, do RG Nº 3358921-6 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua 8 Nº 73 Conjunto Vila Rica Bairro Cidade Nova, CEP: 69098-328, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: doracaldeiramelo@gmail.com; Ronald Quirino Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Estudante, portador do CPF Nº 533.582.282-15, do RG Nº 1898608-0 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Guarani Nº 14 Quadra 33, Bairro Cidade Nova, CEP: 69090-030, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: iaidam@hotmail.com. **COMISSÃO ELEITORAL:** Maria Eliete Lima Palheta, Brasileira, Solteira, do lar, CPF Nº 276.387.902-00, do RG Nº 0666341-9 SSP/AM, residente e domiciliada à Rua Junco Verde Nº 101 Quadra 66 Bloco 18, Conjunto Viver Melhor Santa Etelvina, CEP: 69018-690, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: iaidam@hotmail.com; Cristiano Rodrigues Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público Estadual, CPF Nº 492.876.132-49, RG Nº 1118870-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua 20, Nº 79 Quadra 42, Lírio do vale, CEP: 69037-000, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: cristianorodrigues.ferreira@hotmail.com; Karla Andrea Santos de Melo, Brasileira, Casada, Vendedora, portadora do CPF Nº 438.868.252-72, RG Nº 1272773-3 - SSP/AM, residente e domiciliada à Rua Afonso Carvalho, Nº 02, Quadra 13, Conjunto Ribeiro Junior, Bairro Nova Cidade, CEP: 69095-570, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: karlaandrea.santos@hotmail.com; Stenio Melo da Silva, Brasileiro, Solteiro, Estudante, portador do CPF Nº 033.384.392-45, RG Nº 2969365-9 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Afonso Carvalho, Nº 02, Quadra 13, Conjunto Ribeiro Junior, Bairro Nova Cidade, CEP: 69095-570, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas e e-mail: karlaandrea.santos@hotmail.com. Após a proclamação do resultado do processo de eleição dos membros dos órgãos do IAIDAM, o Presidente deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam no dia 1º de Janeiro de 2020, terminando os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal, no dia 31 de Dezembro de 2023, o Mandato da Comissão Eleitoral Eleita nessa data terminará no dia 31/12/2020, logo após o registro da presente Ata do IAIDAM, respeitando o Art. 21, combinado com o Art. 22 e Art. 23, todos, do Estatuto. Franqueando-se a palavra e, como ninguém quis dela fazer uso, o que eu fiz, como secretária, lavrei e imprimi a presente Ata e, logo após, a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes e segue assinada pelo presidente da Assembleia, por mim, secretária e por todos os demais presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de Eleição e Posse seja registrada no competente Cartório, para as finalidades de direito.



Manaus-Am: 14 de Dezembro de 2019

Alexandre Melo da Silva

Alexandre Melo da Silva
Presidente da Assembleia

Tatiane Caldeira de Lima

Tatiane Caldeira de Lima
Secretária da Assembleia

DIRETORIA EXECUTIVA:




João Climaco de Melo Junior
Presidente

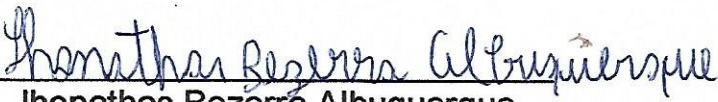

Ronaldo Gomes dos Santos
Vice-Presidente

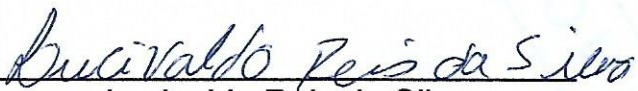

Maria das Dores Caldeira de Melo
1º Secretário


Cleizimar Furtado da Silva
1º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:


Gleidson Costa Bandeira
Membro Titular


Jhonathas Bezerra Albuquerque
1º Membro Suplente


Lucivaldo Reis da Silva
Membro Titular


Laércio Gabriel Lima Queiroz
2º Membro Suplente

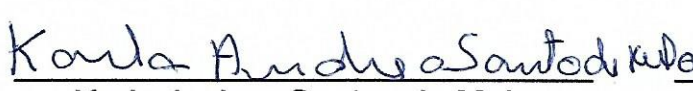

Luiz Arthur Oliveira da Silva
Membro Titular

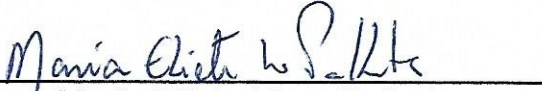

Ronald Quirino Ferreira
3º Membro Suplente

COMISSÃO ELEITORAL:


Stenio Melo da Silva


Cristiano Rodrigues Ferreira


Karla Andrea Santos de Melo


Maria Eliete Lima Palheta



REGISTRADO
RECEBIMOS
RECEBIMOS

EM BRANCO



**IAIDAM****INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS**

Inscrito nos Conselhos: CONEDE/AM, CES/AM e CMDPD-Manaus/AM

CNPJ: 24.091.653/0001-91 Fundado em 04 de Julho de 2015



Relatório de Atendimentos á Famílias Carentes na área de Segurança Alimentar ano de 2019.

DATA	ENTIDADE	EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO	PRODUTO DE DOAÇÃO	FAMILIAS ATENDIDAS	TOTAL DOS MEMBROS
10/02/2019	PROJETO POLEN	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	70	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 280
14/04/2019	SEJUSC	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	25	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 100
30/04/2019	IAIDAM	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	19	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 76
30/06/2019	PF: DIVERSOS	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	30	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 120
30/08/2019	PROJETO SID	INTERNA E EXTERNA	KIT COM CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS E CESTAS COM MATERIAL DE LIMPEZA.	50	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 200
14/12/2019	IAIDAM	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	45	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 180

OBS: DEFINIÇÕES DO PÚBLICO ATENDIDO, FAMÍLIAS ATENDIDAS NA CAPITAL MANAUS E MANACAPURU.

Rua N, N° 16 Conjunto Ribeiro Jr Próx ao Mercadinho Popular
Bairro Cidade Nova I - Manaus-AM CEP: 69095-560
Face/e-mail: iaidam@hotmail.com / fone e watssap (92) 99182-4330



IAIDAM

INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS

Inscrito nos Conselhos: CONEDE/AM, CES/AM e CMDPD-Manaus/AM

CNPJ: 24.091.653/0001-91 Fundado em 04 de Julho de 2015



TOTAL GERAL DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO ANO DE 2019: 239 UNIDADES, SENDO 239 FAMÍLIAS COM UMA MÉDIA DE 4 INTEGRANTES PERFAZENDO UM TOTAL DE 956 INDIVÍDUOS AJUDADOS.

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2019.

JOÃO CLIMACO DE MELO JUNIOR

Presidente
IAIDAM

Rua N, N° 16 Conjunto Ribeiro Jr Próx ao Mercadinho Popular
Bairro Cidade Nova I - Manaus-AM CEP: 69095-560
Face/e-mail: iaidam@hotmail.com / fone e watssap (92) 99182-4330

**IAIDAM****INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS**

Inscrito nos Conselhos: CONEDE/AM, CES/AM e CMDPD-Manaus/AM

CNPJ: 24.091.653/0001-91 Fundado em 04 de Julho de 2015

**Relatório de Atendimentos as Famílias Carentes na área de Segurança Alimentar ano de 2020.**

DATA	ENTIDADE	EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO	PRODUTO DE DOAÇÃO	FAMILIAS ATENDIDAS	TOTAL DOS MEMBROS
10/04/2020	SEJUSC	INTERNA	KITS COM: PEIXES ROELOS, FRUTAS E VERDURAS.	60	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 240
14/05/2020	SEJUSC	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	50	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 200
22/07/2020	SEJUSC	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	50	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 200
30/07/2020	PF: DIVERSOS	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	19	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 76
30/07/2020	FUNDO TRANSFORMA BRASIL	INTERNA E EXTERNA	KIT COM CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS E CESTAS COM MATERIAL DE LIMPEZA.	162	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 648
11/08/2020	MESA BRASIL	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	20	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 80
08/09/2020	PF: ARMANDA SILVA	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	04	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 16

Rua N, N° 16 Conjunto Ribeiro Jr Próx ao Mercadinho Popular
Bairro Cidade Nova I - Manaus-AM CEP: 69095-560
Face/e-mail: iaidam@hotmail.com / fone e watssap (92) 99182-4330



IAIDAM

INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS

Inscrito nos Conselhos: CONEDE/AM, CES/AM e CMDPD-Manaus/AM

CNPJ: 24.091.653/0001-91 Fundado em 04 de Julho de 2015



14/12/2020	PROJETO ASID	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS E CESTAS COM MATERIAL DE LIMPEZA.	100	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 400
23/12/2020	MESA BRASIL PROJETO NATAL SEM FOME	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	62	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 248
29/12/2020	VOLEI SOLIDÁRIO VILA OLIMPICA	EXTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS	17	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 68

OBS: DEFINIÇÕES DO PÚBLICO ATENDIDO, FAMÍLIAS ATENDIDAS NA CAPITAL MANAUS, CAAPIRANGA E MANACAPURU.

TOTAL GERAL DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO ANO DE 2020: 544 UNIDADES, SENDO 544 FAMÍLIAS COM UMA MÉDIA DE 4 INTEGRANTES PERFAZENDO UM TOTAL DE 2.176 INDIVÍDUOS AJUDADOS.

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2020.


JOÃO CLIMACO DE MELO JUNIOR
Presidente
IAIDAM

Rua N, N° 16 Conjunto Ribeiro Jr Próx ao Mercadinho Popular
Bairro Cidade Nova I - Manaus-AM CEP: 69095-560
Face/e-mail: iaidam@hotmail.com / fone e watssap (92) 99182-4330

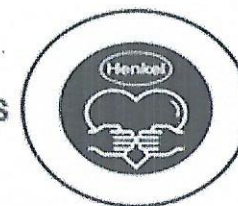


IAIDAM

INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS

Inscrito nos Conselhos: CONEDE/AM, CES/AM e CMDPD-Manaus/AM

CNPJ: 24.091.653/0001-91 Fundado em 04 de Julho de 2015



Relatório de Atendimentos á Famílias Carentes na área de Segurança Alimentar ano de 2021.

DATA	ENTIDADE	EQUIPE	PRODUTO	FAMILIAS	TOTAL DOS MEMBROS
16/01/2021	SEJUSC	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	4	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 16
18/01/2021	PROJETO POLEN / CLIKBUS	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	25	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 100
18/01/2021	PROJETO POLEN / CLIKBUS	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	22	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 88
29/01/2021	ASSOCIAÇÃO JUSTIÇA E MISERICORDIA AMAZON - JMA	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	42	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 168
05/02/2021	ASSOCIAÇÃO JUSTIÇA E MISERICORDIA AMAZON - JMA	INTERNA E EXTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	100	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 400
10/02/2021	MESA BRASIL	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	17	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 68
11/02/2021	SEJUSC / COCA-COLA	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	20	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 80

Rua N, N° 16 Conjunto Ribeiro Jr Próx ao Mercadinho Popular
Bairro Cidade Nova I - Manaus-AM CEP: 69095-560
Face/e-mail: iaidam@hotmail.com / fone e watssap (92) 99182-4330



IAIDAM

INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS

Inscrito nos Conselhos: CONEDE/AM, CES/AM e CMDPD-Manaus/AM

CNPJ: 24.091.653/0001-91 Fundado em 04 de Julho de 2015



05/03/2021	SEJUSC / COCA-COLA	INTERNA	CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS.	100	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 400
30/03/2021	PF: PARTE JURIDICA DO IAIDAM	INTERNA	1 KIT COM 50 ROELOS	25	MÉDIA 4 TOTAL GERAL DE INDIVÍDUOS 100

OBS: DEFINIÇÕES DO PÚBLICO ATENDIDO, FAMÍLIAS ATENDIDAS NA CAPITAL MANAUS, CAAPIRANGA E MANACAPURU.

TOTAL GERAL DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO ANO DE 2021: 355 UNIDADES, SENDO 355 FAMÍLIAS COM UMA MÉDIA DE 4 INTEGRANTES PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.420 INDIVÍDUOS AJUDADOS.

Manaus-AM, 30 de Abril de 2021.


JOÃO CLIMACO DE MELO JUNIOR
Presidente
IAIDAM

Rua N, N° 16 Conjunto Ribeiro Jr Próx ao Mercadinho Popular
Bairro Cidade Nova I - Manaus-AM CEP: 69095-560
Face/e-mail: iaidam@hotmail.com / fone e watssap (92) 99182-4330

SEMASC

Secretaria Municipal da
Mulher, Assistência Social e CidadaniaPREFEITURA DE
MANAUS

CMDPD - MANAUS



Certificamos para os devidos fins que INST DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEF DO AMAZONAS - IAIDAM participou da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com o Tema: **O Controle Social frente aos 10 anos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU.** realizada no dia 13 de dezembro de 2019, no Auditório do Parque Municipal do Idoso.

Maria da Conceição Sampaio Moura

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Neyrimar Furukawa Barreto

Presidente da CMDPD



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 005830220

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

JOAO CLIMACO DE MELO JUNIOR, casado, , filho de Joao Climaco de Melo e Maria Alda Santos de Melo, nascido aos 12/06/1968, vinculado ao RG: 1632579-6, CPF: 277.765.902-82. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 7 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005830220





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 005840246

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 14/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

RONALDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, professor, filho de Jose Raimundo Cardoso dos Santos e Maria Matilde Pires Gomes, natural de Manaus - AM, nascido aos 07/02/1969, vinculado ao RG: 1044258-8, CPF: 344.241.802-04. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005840246





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 005840424

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 14/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LUIZ ARTHUR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, auxiliar administrativo, natural de Manaus - AM, nascido aos 14/12/1981, vinculado ao RG: 1990730-3, CPF: 907.004.812-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005840424





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 005840273

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 14/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LUCIVALDO REIS DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, estudante, filho de Lourival Reis da Silva e Cleide Nascimento Sampaio, natural de Manaus - AM, nascido aos 22/03/1983, vinculado ao RG: 1750995-5, CPF: 882.265.492-72. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005840273





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 0005840479

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 14/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MARIA DAS DORES CALDEIRA DE MELO, brasileira, casada, artesão, natural de Caapiranga - AM, nascida aos 25/11/1964, vinculada ao RG: 1113599-9, CPF: 416.662.082-72. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005840479





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 0005840176

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 14/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA, brasileira, solteira, assessor legislativo, Raimunda Furtado da Silva, natural de Manaus - AM, nascida aos 28/08/1973, vinculada ao RG: 1275052-2, CPF: 594.156.902-59. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005840176





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 005830222

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 06/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

JOAO CLIMACO DE MELO JUNIOR, casado, , filho de Joao Cimaco de Melo e Maria Alda Santos de Melo, nascido aos 12/06/1968, vinculado ao RG: 1632579-6, CPF: 277.765.902-82. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 7 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005830222





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 005840253

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 14/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

RONALDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, professor, filho de Jose Raimundo Cardoso dos Santos e Maria Maltide Pires Gomes, natural de Manaus - AM, nascido aos 07/02/1969, vinculado ao CPF: 344.241.802-04. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005840253





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 005840356

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 14/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

GLEIDSON COSTA BANDEIRA, brasileiro(a), solteiro, professor, filho de Raimundo Sergio Castro Bandeira e Maria Renilda Costa Bandeira, natural de Santarem - PA, nascido aos 13/02/1976, vinculado ao RG: 1431514-9, CPF: 658.610.002-04. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005840356





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 005840497

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 14/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MARIA DAS DORES CALDEIRA DE MELO, brasileira, casada, artesão, natural de Caapiranga - AM, nascida aos 25/11/1964, vinculada ao RG: 1113599-9, CPF: 416.662.082-72. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005840497





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 005840449

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 14/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LUIZ ARTHUR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, auxiliar administrativo, natural de Manaus - AM, nascido aos 14/12/1981, vinculado ao RG: 1990730-3, CPF: 907.004.812-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005840449





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 005840185

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 14/12/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA, brasileira, solteira, assessor legislativo, Raimunda Furtado da Silva, natural de Manaus - AM, nascida aos 28/08/1973, vinculada ao RG: 1275052-2, CPF: 594.156.902-59. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005840185

